

PROJETO DE LEI N.º 2.128, DE 2021

Altera a Lei 12.651/2012, para considerar como de utilidade pública as obras de infraestrutura de irrigação e dessedentação animal.

SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei 12.651/2012, para considerar como de utilidade pública as obras de infraestrutura de irrigação e dessedentação animal, inclusive os barramentos ou represamentos de cursos d'água, para garantir a segurança alimentar e segurança hídrica do Brasil.

Art. 2º A Lei 12.651/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º.....

VIII -

f) as obras de infraestrutura de irrigação e dessedentação animal, respeitados os regulamentos de recursos hídricos, quando couber.

XXVIII - Obras de infraestrutura de irrigação: conjunto de estruturas e equipamentos de captação, adução, distribuição ou drenagem de água, estradas, redes de distribuição de energia elétrica e barramentos ou represamentos de cursos d'água;



XXIX - Barramento ou represamento de curso d'água: estrutura física construída, de terra ou obra civil, transversalmente ao curso de água utilizada para a formação de lago artificial.”

..... (NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 11 de maio de 2022.

Deputado Giacobbo
Presidente

